

# PROTOCOLO SPN – ABIC

## 1. OBJETIVOS

O Sindicato dos Professores do Norte, adiante designado por SPN e a Associação dos Bolseiros de Investigação, adiante designada por ABIC, celebram este protocolo tendo em vista a satisfação de algumas necessidades funcionais da ABIC em geral designadamente no que concerne o apoio jurídico, apenas para situações que ocorram no norte do país, no espaço correspondente à área sindical do SPN.

## II. UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS

1. Os corpos gerentes da ABIC podem utilizar salas de reuniões da sede do SPN;
2. A cedência gratuita dessas salas será feita mediante um pedido por escrito, dirigido à Direção do SPN, com um antecedência mínima de 8 dias úteis;
3. Nesse pedido deverá constar:
  - a) data e hora da reunião;
  - b) tipo de reunião;
  - c) número previsto de participantes;
  - d) outras indicações de carácter relevante.
4. O pedido será satisfeito de acordo com as disponibilidades dos espaços da sede do SPN.

## III. SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO

1. Os corpos gerentes da ABIC podem solicitar trabalhos gráfico e/ou de impressão aos respetivos serviços do SPN;
2. Os trabalhos só serão executados após a aprovação pela ABIC de uma proposta de orçamento apresentada pelo SPN, tendo em conta apenas os custos dos materiais utilizados.

## IV. APOIO JURÍDICO

1. Aos sócios da ABIC é concedido apoio jurídico a causas decorrentes da aplicação do Estatuto de Bolseiro, desde que aqueles, nos termos dos Estatutos do SPN, não reúnam condições para serem sindicalizados. Para os efeitos previstos no ponto 1, os sócios da ABIC devem fazer prova da sua filiação;
2. O apoio é feito através de consulta a advogado, o qual deve ser previamente marcado junto dos respetivos serviços do SPN;
3. Não haverá lugar a qualquer pagamento pelo atendimento nos serviços Técnico-Jurídicos do SPN;
4. Os sócios da ABIC terão de pagar os custos judiciais em vigor.

6. O SPN, por meio dos seus advogados, poderá apoiar através de pareceres jurídicos a direção da ABIC, se para tal for solicitado, e tiver disponibilidade para tal;
7. Os serviços jurídicos do SPN, para cumprimento do estabelecido nos pontos 1 e 6 deste capítulo, apoiarão a ABIC até ao limite máximo de 4 casos por ano.

#### V - COMUNICAÇÃO ENTRE O SPN E A ABIC

1. Sempre que o SPN tiver informação relevante e de interesse para os associados da ABIC, a direção desta associação compromete-se a enviar essa informação aos seus associados, devendo o SPN fazê-la chegar nas condições a acordar.
2. Sempre que a ABIC tiver informação relevante e de interesse para os associados do SPN, a direção do Sindicato compromete-se a enviar essa informação aos seus associados, devendo a ABIC fazê-la chegar nas condições a acordar.

#### VI - AÇÃO CONJUNTA ABIC/SPN

Sempre que se verifique ser importante para a ação das duas organizações a realização de iniciativas conjuntas para discutir as formas de intervenção dos Bolseiros de Investigação, poderão as duas organizações organizar iniciativas conjuntas que sejam de interesse geral para o sistema público de ensino superior e de investigação científica.

#### VII. DISPOSIÇÃO FINAL

Este protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 dias ou desde que uma não cumpra com o que se encontra estabelecido no presente protocolo.

Porto, 3 de junho de 2019

A Direção do SPN *Luís Reis*

A Direção da ABIC *Manoel António*